



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2024

SESSÃO: 28/06/2024.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTES.

OBJETO: EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solte 113
Doc 180
Luc 181

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ESPORTE, LAZER E TURISMO

Responsável pela Demanda: DEIVID JUNIOR DE MELO

DATA: 14/06/2023

E-mail: deividfisio@hotmail.com

Fone: (43)996468634

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO**
- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: **R\$ 15000,00**
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: **LIVRE**
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: **JUNHO DE 2024**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

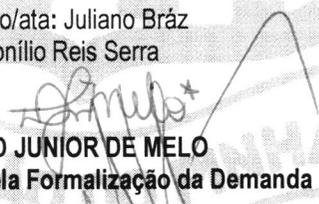
A Secretaria de Esportes realiza ao longo do ano diversas competições, o ciclismo é uma das modalidades esportivas de grande adesão por parte dos munícipes de Ribeirão do Pinhal, pensando na grande proporção e impacto positivo do esporte ora aqui desenvolvido existe uma demanda muito grande para a realização de eventos esportivos da modalidade de corrida e ciclismo. Para executar os serviços técnicos principalmente com relação aos serviços de organização e realização do evento esta secretaria não encontra se com profissionais capacitados e adequados quanto ao quesito técnica e muito menos em quantidade para a realização, organização e execução de tal evento, devido a isso justifica se a necessidade de contratação de empresa especializada. A Empresa contratada deve comprovar experiência na organização e realização de evento esportivo de ciclismo com fotos e declarações de outras instituições que fora realizado evento similar e ainda filiação na Federação Paranaense de Ciclismo, deverá organizar as inscrições que devem ser realizados e hospedado em site próprio além de divulgação em mídias sociais e impressa. Estima se uma quantidade de mais ou menos 300 atletas para o evento e a quantidade de materiais e serviços contratados se dá devido a média de pessoas se estimam a participação do evento.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	18449	Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias (DESCRITIVO EM ANEXO)	1	1	15000,00	15000,00

5. Observações gerais

- Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: Juliano Bráz
- Local da Entrega: Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra


DEIVID JUNIOR DE MELO
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO EVENTO DE CICLISMO

- Montagem e desmontagem de estrutura de Cronometragem Eletrônica;
- Mínimo de 02 (dois) Técnicos Operadores com tomadas de tempo on line e manual;
- Mínimo de 01 (um) coordenador e narrador de palco com utilização de celular e roteador para divulgação de resultados a cada chegada dos atletas, contendo nome, equipe, categoria e tempo de prova.
- Disponibilização de no mínimo 300 (trezentos) chip retornável para placas de bike personalizadas com os diferentes percursos de acordo com número de participantes;
- Disponibilização de no mínimo 01 (um) pórtico principal de chegada com mínimo de 04 mts de largura e 03mts de altura, para tomada de tempos com 02 antenas aéreas, 01 câmera para filmagens de chegadas e cronômetro dupla face como 06 dígitos para divulgação do tempo de prova;
- Disponibilização de no mínimo 01 (uma) tenda exclusiva para operadores montada ao lado do pórtico de chegada com no mínimo 03mts, mesa de controle e cadeiras com equipamento de informática para realização de registros;
- Verificação de listagem de inscrições e alterações na hora dos possíveis erros, evitando problemas na prova;
- Serviço de montagem de kits (com no mínimo 04 pessoas) e estrutura de pessoal para entrega de kits contendo numerais, alfinetes e possíveis brindes para todos participantes;
- Envio de resultados por sms aos participantes cadastrados até 48hs;
- Disponibilização de tenda com monitor de resultados imediatos a cada chegada.
- Disponibilização de no mínimo 02 (dois) fotógrafos para registro dos participantes em no mínimo dois pontos de diferentes percursos, a fim de confirmar as passagens dos participantes e serviço de fotografias durante toda realização do evento, inclusive premiação, contendo no mínimo 2000 fotos para divulgação em redes sociais;
- Disponibilização de site de divulgação e hospedagem para inscrições com exportação de dados para cronometragem;
- Montagem de mesa de troféus e realização da entrega dos mesmos, de acordo com a classificação de cada categoria nas modalidades;
- Disponibilização de som durante o evento;
- Organização de regulamento, divulgação, inscrições, classificação e resultados completos;
- Serviço de logística de construção de 03 percursos, contendo um menor entre 20 a 25 kms, um médio contendo entre 30 e 35 kms e outro maior contendo 45 a 60 kms. Divulgação de fotos e arquivos GPXs dos 3 percursos através de banners;
- Demarcação dos percursos no dia anterior a data do evento, utilizando cal, tinta e placas em todos os pontos de apoio, bifurcações, descidas perigosas, pontes, valetas, etc. (neste caso o carro utilitário será fornecido pelo organizador do evento);
- Entrega de água aos participantes em 03 ou 04 pontos de apoio, conforme a necessidade dos percursos (mínimo de 6 copos por participante);
- Montagem de 100 m. de grades de separação, próximas aos locais de largada e chegada;
- Disponibilização de no mínimo de 03 infláveis, sendo que um deles deverá conter no mínimo 04 metros de vão, para passagem dos participantes na largada e chegada;
- Montagem de banner personalizado de palco de premiação contendo no mínimo 05 pódios especificados de primeiro ao quinto colocado com medida de 0,50cm x 0,50 cm cada;
- Disponibilização de no mínimo 03 barracas com no mínimo 02 pessoas para entrega de frutas, água e medalhas aos participantes;
- Disponibilização de transporte de todo equipamento e pessoal necessário, sendo no mínimo 22 pessoas para realização do evento, desde montagem, realização e desmontagem;
- Fornecimento de troféus MDF duratex 6mm cortado a laser com acrílico prata bold de 2 mm espessura gravado a logomarca do evento ou seja personalizados do 1º ao 5º colocado por categoria, sendo o mountain bike (43 categorias) + 3 Troféus para maior equipe, totalizando 218 (duzentos e dezoito) troféus da competição (medida 20 a 25cm);
- Fornecimento de no mínimo 300 (trezentas) medalhas de participação em zamac personalizada ao evento mais fita personalizada para todos participantes (medida 7cm);
- Fornecimento de Café da Manhã (contendo no mínimo suco gelado, café, leite, bolacha, margarina, pão, geleias e bolo) para todos participantes;
- Fornecimento de no mínimo 30 caixas com 48 copos cada de água gelada, 12 sacos de gelo, 03 caixas de bananas, 02 caixas de maçãs, 300 barras de cereal e 300 maltodextrina e reidrat a todos participantes.

DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 06.299.501/0001-05

INS. ESTADUAL: 90659023-94

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ROGERIO ROSA 973

CIDADE: RIBEIRÃO DO PINHAL

FONE: 43 35512128 EMAIL: formaativa@yahoo.com.br

EVENTO DE CICLISMO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	18449	<p>Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias (Competição de Ciclismo - Mountain Bike).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>A empresa a ser contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem e desmontagem de estrutura de Cronometragem Eletrônica;- Mínimo de 02 (dois) Técnicos Operadores com tomadas de tempo online e manual;- Mínimo de 01 (um) coordenador e narrador de palco com utilização de celular e roteador para divulgação de resultados a cada chegada dos atletas, contendo nome, equipe, categoria e tempo de prova.- Disponibilização de no mínimo 300 (trezentos) chip retornável para placas de bike personalizadas comos diferentes percursos de acordo com número de participantes;- Disponibilização de no mínimo 01 (um) pórtico principal de chegada com mínimo de 04 mts de largura e 03mts de altura, para tomada de tempos com 02 antenas aéreas, 01 câmera para filmagens de chegadas e cronômetro dupla face como 06 dígitos para divulgação do tempo de prova;- Disponibilização de no mínimo 01 (uma) tenda exclusiva para operadores montada ao lado do pórtico de chegada com no mínimo 03mts, mesa de controle e cadeiras com equipamento de informática para realização de registros;- Verificação de listagem de inscrições e alterações na hora dos possíveis erros, evitando problemas na prova;- Serviço de montagem de kits (com no mínimo 04 pessoas) e estrutura de pessoal para entrega de kits contendo numerais, alfinetes e possíveis brindes para todos participantes;- Envio de resultados por sms aos participantes cadastrados até 48hs;- Disponibilização de tenda com monitor de resultados imediatos a cada chegada.- Disponibilização de no mínimo 02 (dois) fotógrafos para registro dos participantes em no mínimo dois pontos de diferentes percursos, afim de confirmar as passagens dos participantes e serviço de fotografias durante toda realização do evento, inclusive premiação, contendo no mínimo 2000 fotos para divulgação em redes sociais;- Disponibilização de site de divulgação e hospedagem para inscrições com exportação de dados para cronometragem;- Montagem de mesa de troféus e realização da entrega dos mesmos, de acordo com a classificação de cada categoria nas modalidades;- Disponibilização de som durante o evento;- Organização de regulamento, divulgação, inscrições, classificação e resultados completo;- Serviço de logística de construção de 03 percursos, contendo um menor entre 20 a 25 kms, um médio contendo entre 30 e 35 kms e outro maior contendo 45 a 60 kms. Divulgação de fotos e arquivos GPX dos 3 percursos através de banners;- Demarcação dos percursos no dia anterior a data do evento,	01	Srv.	15.500,00	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

	<p>utilizando cal, tinta e placas em todos os pontos de apoio, bifurcações, descidas perigosas, pontes, valetas, etc. (nestecaso o carro utilitário será fornecido pelo organizador do evento);</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrega de água aos participantes em 03 ou 04 pontos de apoio, conforme a necessidade dos percursos (mínimo de 6 copos por participante);- Montagem de 100 mts de grades de separação, próximas aos locais de largada e chegada;- Disponibilização de no mínimo de 03 infláveis, sendo que um deles deverá conter no mínimo 04 metros de vão, para passagem dos participantes na largada e chegada;- Montagem de banner personalizado de palco de premiação contendo no mínimo 05 pódios especificados de primeiro ao quinto colocado com medida de 0,50cm x 0,50 cm cada;- Disponibilização de no mínimo 03 barracas com no mínimo 02 pessoas para entrega de frutas, água e medalhas aos participantes;- Disponibilização de transporte de todo equipamento e pessoal necessário, sendo no mínimo 22 pessoas para realização do evento, desde montagem, realização e desmontagem;- Fornecimento de troféus MDF duratex 6mm cortado a laser com acrílico prata bold de 2 mm espessura gravado a logomarca do evento ou seja personalizados do 1º ao 5º colocado por categoria, sendo o mountain bike (43 categorias) + 3 Troféus para maior equipe, totalizando 218 (duzentos e dezoito) troféus da competição (medida 20 a 25cm);- Fornecimento de no mínimo 300 (trezentas) medalhas de participação em zamac personalizada ao evento mais fita personalizada para todos participantes (medida 7cm);- Fornecimento de Café da Manhã (contendo no mínimo suco gelado, café, leite, bolacha, margarina, pão, geleias e bolo) para todos participantes;- Fornecimento de no mínimo 30 caixas com 48 copos cada de água gelada, 12 sacos de gelo, 03 caixas de bananas, 02 caixas de maçãs, 300 barras de cereal e 300 maltodextrina e reidrat a todos participantes.				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

LOCAL E DATA: RIBEIRÃO DO PINHAL 06 DE JUNHO 2024

O C NUNES SOUZA
E CIA
LTDA:06299501000
105

Assinado de forma digital
por O C NUNES SOUZA E
CIA LTDA:06299501000105
Dados: 2024.06.06 11:07:44
-03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico

Dados do Processo

Nº Processo 002/2024 **Responsável** Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

Objeto

Contratação de empresa especializada em Cronometragem Eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os materiais para corridas rústicas e para provas de ciclismo MTB, para os eventos esportivos realizados pela Fundação de Esportes- FME, nesta cidade, Município de Indaial - SC.

Dados Gerais

Situação Aguardando Abertura **Início Envio Propostas** 19/04/2024 - 08:00 **Fim Envio Propostas** 03/05/2024 - 08:30 **Pregoeiro** Andrea Souto da Silva

Modo de Disputa Valor Total **Exibir Valor de Referência** Sim **Amparo legal** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Listagem de Lotes/Itens

Lote	Item	Descrição	Un	Qty	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA RUSTICA: Serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com rampa de 4 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo líquido para todos atletas. Itens: 1 (um) relógio digital para o pódio ou "carro-madrinha" disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. Conferência de resultado instantâneo na chegada dos atletas disponibilizado em site da empresa de cronometragem. Entrega de Kits informatizado com conferência de chips. Disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). Na página de resultados deve ser possível visualizar o momento exato da chegada individual de cada atleta, junto com o certificado de participação contendo a colocação e tempo de prova. Transmissão ao vivo da chegada dos atletas juntamente com os dados de nome, categoria e tempo de chegada em canal na plataforma You Tube.	SERVIÇO	10	3.027,23	30.272,30
1	2	Kit do atleta composto por: número de peito no tamanho 19,5 x 14,5cm (confeccionadas em alta resolução em policromia a cores, material resistente e à prova de água e 3 picotes laterais), chip de cronometragem fixado no número de peito com espuma separadora, 4 alfinetes número 00, todo o material deve ser acondicionado dentro de envelope de papel devidamente identificado.	KIT	7.000	6,16	43.120,00
2	3	CRONOMETRAGEM PARA MTB (CICLISMO): Serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com rampa de 4 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo para todos os atletas. Itens: 1 (um) relógio digital para o pódio ou "carro-madrinha" disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. Conferência de resultado instantâneo na chegada dos atletas disponibilizado em site da empresa de cronometragem. Entrega de Kits informatizado com conferência de chips. Disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). Na página de resultados deve ser possível visualizar o momento exato da chegada individual de cada atleta, junto com o certificado de participação contendo a colocação e tempo de prova. Transmissão ao vivo da chegada dos atletas juntamente com os dados de nome, categoria e tempo de chegada em canal na plataforma You Tube.	SERVIÇO	5	3.017,23	15.086,15
2	4	Kit do atleta contendo placa de identificação do atleta em PS (confeccionadas em alta resolução em policromia a cores, material	KIT	5.000	7,55	37.750,00

	resistente e à prova de água) em medidas 18x11x1cm e 2 presilhas hellerman com 20cm, chip de cronometragem fixado na placa de identificação.				
--	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE TOMAZINA
TOMAZINA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS

Data de Publicação: 16/02/2024 16:12:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/02/2024 15:53:46
EVENTO BIKE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: sem marca	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa com experiência e tradição na modalidade, com conhecimento da nossa região, no valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para realização do evento da Etapa da Campeonato Norte do Paranaense de Mountain Bike 2024			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA	046	06.299.501/0001-05	12.000,00	12.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

MUNICÍPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.009/2023
Processo Administrativo Nº 16.009/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Data de Publicação: 21/11/2023 09:49:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 12.766,667

Descrição: Serviço de organização de competição esportiva modelo torneio para a modalidade de voleibol incluindo todo o material necessário para a realização da mesma, bem como bolas, rede, uniformes/colete, apitos, antenas, placar, arbitragem federada e premiação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	12.765,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	12.766,64
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	12.500,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	12.500,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	12.766,66
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PROPRIA	12.350,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	12.766,67
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	12.500,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	12.750,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	10.000,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	8.000,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVIÇO	12.766,66
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	12.766,66
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PROPRIA	12.766,66
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	12.766,66

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 12.766,667

Descrição: Serviço de organização de competição esportiva modelo torneio para a modalidade de basquete incluindo todo o material necessário para a realização da mesma, bem como bolas, aros, sarrafo, uniformes/colete, placar, premiação e arbitragem federada.

**MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.766,66
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	12.766,66
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	12.766,66
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	12.766,66
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	8.000,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	10.000,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	12.750,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	12.500,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	12.766,66
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.350,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	12.766,66
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	12.500,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	12.500,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	12.766,64
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	12.765,00

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 12.766,667

Descrição: Serviço de organização de competição esportiva modelo torneio para a modalidade de handebol incluindo todo o material necessário para a realização da mesma, bem como bolas, uniformes/colete, placar premiação e arbitragem federada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	12.765,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	12.766,64
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	12.500,00
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	12.500,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	12.766,66
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.350,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	12.766,67
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	12.500,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	12.750,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	10.000,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	12.766,66
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	8.000,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	12.766,66
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	12.766,66
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.766,66

Item: 4 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de competição modelo torneio para a modalidade de xadrez incluindo todo o material necessário para a realização da mesma, bem como tablado e peças, placar, premiação e arbitragem federada.

**MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00

Item: 5 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de competição esportiva modelo torneio para a modalidade de futebol incluindo todo o material necessário para a realização da mesma, bem como bolas, uniformes/colete, placar, premiação e arbitragem federada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00

Item: 6 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de competição modelo ciberesporte/e-sports incluindo o material necessário para a realização em duas modalidades sendo, a) computadores ligados em rede (LAN) e b) consoles de geração atualizadas e premiação.

**MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00

Item: 7 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de competição na modalidade corrida de rua, incluindo todo o processo de divulgação, inscrição, suporte, estrutura e premiação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00

Item: 8 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de competição na modalidade ciclismo, incluindo todo o processo de divulgação, inscrição, suporte, estrutura e premiação.

**MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97

Item: 9 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de mostra de dança, incluindo oficina de dança e competição de dança com premiação e demais materiais necessários à sua realização.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00

Item: 10 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: Serviço de organização de mostra de artes marciais e lutas, incluindo oficinas de experimentação para o público em geral incluindo todo material necessário para sua realização.

**MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	9.400,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	9.500,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.500,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	9.500,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	6.000,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	9.475,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	7.000,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	9.500,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	9.500,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.200,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	9.500,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	9.300,00
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	9.400,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	9.499,97
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	9.500,00

Item: 11 Quant.: 2 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 12.000,00

Descrição: Serviço de organização de competição esportiva modelo torneio para a modalidade de futsal incluindo todo o material necessário para a realização da mesma, bem como bolas, uniformes/colete, placar, premiação e arbitragem federada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J P DA SILVA LUSTOSA	Própria	12.000,00
LUIZ MAURO FERREIRA	PRÓPRIA	11.999,97
TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA	11.700,00
STENIO PIERRE COSTA SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	12.000,00
FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	Propria	11.850,00
ERNANDES MACIEL SILVA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.000,00
CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PRÓPRIA	12.000,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ABDESM	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	12.000,00
LEANDRO ROCHA DE SOUZA	na / na	11.825,00
COMERCIAL CANAÃ LTDA	propria	10.000,00
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME	PRÓPRIA	8.000,00
S. S. NOGUEIRA	SERVICO / SERVICO	12.000,00
K R DE CASTRO	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.000,00
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	PRÓPRIA	12.000,00
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	nossa	11.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	ORC 4	MEDIA	TOTAL
1	1	EVENTO CICLISMO	R\$ 15.500,00	R\$ 15.086,15	R\$ 15.061,67	R\$ 12.000,00	R\$ 14.411,96	R\$ 14.411,96
								R\$ 14.411,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de junho de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 14.441,96** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de evento esportivo na modalidade ciclismo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de evento esportivo na modalidade ciclismo, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 14.441,96 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013-2050 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2024.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de junho de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 14.441,96** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de evento esportivo na modalidade ciclismo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE JUNHO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

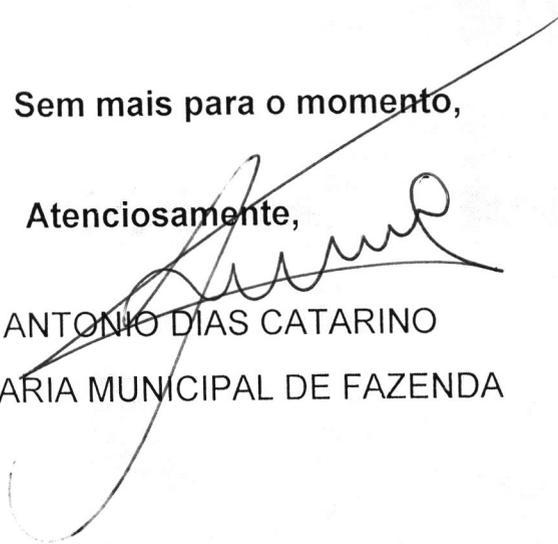
Valor 14.441,96

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de evento esportivo na modalidade ciclismo, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A prática esportiva atualmente vem ganhando diversas formas, modalidades e, principalmente, sua finalidade tem sido ampliada.

1.2 Os benefícios do esporte têm ultrapassado o limite do bem-estar físico e tornar-se visível também a nível educacional e formativo para crianças, adolescentes, jovens e adultos no desenvolvimento de ações educativas e culturais, uma vez que o desporto promove a integração e inclusão social, como previsto na Constituição Brasileira de 1988, no artigo 217 que o garante como direito social de todos os cidadãos.

1.3 A realização de um evento esportivo na modalidade ciclismo é importante para o fortalecimento de práticas desportivas e de lazer saudáveis, com objetivo de focar em esportes de integração e socialização entre o público em geral, melhorando com isso a qualidade de vida das pessoas, pois diversos estudos demonstram que a prática de atividade física frequente evita doenças e melhora, até mesmo, a disposição para a realização de atividades diárias, prevenindo o desenvolvimento de doenças crônicas.

1.4 A escolha em ofertar um evento voltado ao ciclismo é em virtude do município possuir diversos grupos da modalidade, os quais praticam e competem a anos, tendo como objetivo realizar um intercâmbio esportivo dos moradores locais e regionais.

1.5 A organização de tal evento, contribui positivamente na promoção da imagem no âmbito do esporte, permitindo uma conexão mais próxima com a comunidade reforçando o compromisso com a saúde, bem estar e integração social, incentivando o espírito esportivo e promovendo o engajamento da comunidade.

1.6 Nesse contexto, a contratação está em consonância com as políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal, propondo o esporte como elo de articulação com as áreas de educação, saúde e lazer promovendo ações que visam contribuir para o fortalecimento de valores humanos vivenciados no cotidiano, tais como: motivação, espírito de equipe, vontade de superar desafios, criatividade, solidariedade e comprometimento.

1.7 Diante do exposto, e pelo fato da Secretaria de Esportes não possuir recursos materiais e humanos para realizar um evento de qualidade e nas proporções exigidas pela Federação Paranaense de Ciclismo com objetivo de manter o padrão diferenciado dos anos anteriores, a contratação é justificada.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ESPORTES	DEIVID JUNIOR DE MELO

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O serviço deverá obedecer às exigências da Federação Paranaense de Ciclismo e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

4.3 A empresa contratada deverá possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços e dispor de toda a estrutura física e premiações necessária em conformidade com o Termo de referencia.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades previstas foram estimadas tendo por Eventos semelhantes organizados na região.

5.2 Para as estimativas foram levados em consideração a demanda anual, uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente.

5.3 Seguem abaixo tabela com os quantitativos dos itens, serviços e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATSERV/ CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	18449	Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias (Competição de Ciclismo - Mountain Bike).	01	Srv.	14.441,96	14.441,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.4 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviço comum na Administração Pública, foram verificadas preços com contratações similares, potenciais fornecedores e última contratação do município, conforme documentos em anexo.

6.5 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fornecedores e empresas no mercado que prestam os serviços, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 14.441,96** (catorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Foram identificadas e analisadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

8.1.1. REALIZAÇÃO DO EVENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Para esta opção o município teria que locar diversos equipamentos, tais como pátios, chips, sistema de cronometragem, sistema informatizado de inscrições, divulgação, aquisição de premiações e alimentos entre outros produtos. Também seria necessário a capacitação e contratação de pessoal, haja visto que a Secretaria de Esporte não conta com número suficiente de servidores aptos a organizarem um evento de tal importância. Esta opção causaria um alto custo aos cofres municipais.

8.1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Através de empresa que organize e realize todo o evento ficando o município isento da obrigação de locar, adquirir produtos e disponibilizar pessoal, é a melhor solução técnica e econômica, pois a contratação de empresa especializada supri a necessidade da secretaria de esportes, garantindo assim um evento de qualidade e dentro das normas técnicas vigentes.

Assim, entende-se que o formato mais adequado seria a solução 8.1.2, considerando a otimização do uso do recurso além das seguintes vantagens:

* adequação de profissionais capacitados e demais custos incluídos.

* conveniência e economia de tempo, garantindo que uma empresa possa se dedicar amplamente a tal finalidade, economizando tempo e outros recursos correlacionados.

* garantia de um evento adequado, seguro e de qualidade,

* padrões de qualidade exigida, além de segurança, pois empresas especializadas passam por rigorosos padrões de qualidade para estarem atuantes no mercado, reduzindo riscos relacionados à qualidade dos serviços.

* redução de responsabilidades, pois ao terceirizar os serviços, o município transfere a responsabilidade de lidar com questões como compras, locações, mão de obra e conformidade com regulamentos para o fornecedor terceirizado (contratada).

Portanto para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, por tratar-se de objetos que não podem ser divisíveis em razão dos riscos elevados à padronização, vez que pode dar motivo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores, fato que poderia resultar atrasos e divergências, em evidente prejuízo à contratante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Conforme a Lei 14133/2021, a Administração Pública deve buscar a ampliação da competição, evitar a concentração de mercado e, ao mesmo tempo, garantir a economicidade nas contratações. Considerando esses princípios e as especificidades da contratação em questão, **optou-se por não parcelar** a solução.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 Promover o desenvolvimento esportivo, conforme os princípios de igualdade e interesse público.

10.2 Garantir a eficiência e eficácia na realização do evento, alinhando as ações da Secretaria de Esportes à otimização de recursos e à logística necessária para o sucesso da política pública.

10.3 Estabelecer uma sistemática de contratação que assegure transparência e obtenção do preço mais vantajoso, em conformidade com o princípio da economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.4 Assegurar que as ações estejam em conformidade com o plano de contratações anual, subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias e promovendo a integração e consistência com o planejamento estratégico do município.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1 O lixo produzido no evento passará por processo de reciclagem pela Associação de Catadores do Município, garantindo que os materiais recicláveis sejam separados adequadamente e encaminhados para locais adequados.

13.2 Já os materiais não recicláveis serão coletados por empresa contratada (Contrato 065/2021) a qual realiza o transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

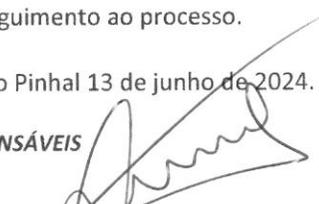
13.3 A empresa contratada deverá adotar praticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o use de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos residuos dos banheiros e a separação correta dos materiais recicláveis.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 13 de junho de 2024.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE ESPORTES.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	<i>Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação em desacordo ao princípio da legalidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a administração a proceder-se com a inexigibilidade de licitação como procedimento na contratação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 02:	<i>Inadimplência fiscal, social e trabalhista.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Irregularidade da contratada e conseqüentemente irregularidade na contratação.		CLASSIFICAÇÃO: Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificação e conseqüentemente cancelamento da contratação.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 03:	<i>Ambiental causado por intempéries climáticas.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Cancelamento ou transferência da data do evento.		CLASSIFICAÇÃO: Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Inclusão de cláusula contratual prevendo a negociação da alteração de local, da data ou rescisão amigável.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Negociação com a contratada		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 04:	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 05:	<i>Execução em desacordo com o contrato</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 06:	<i>Não atendimento aos apontamentos do Controle Interno, sem a</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

devida justificativa e fundamentação.	IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Potenciais danos ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.	CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação.	Responsável: Comissão de contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	Responsável: Comissão de contratação

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	<i>Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).</i>	05	10	50	BAIXO
02	<i>Inadimplência fiscal, social e trabalhista.</i>	05	10	50	BAIXO
03	<i>Ambiental causado por intempéries climáticas.</i>	05	15	75	MÉDIO
04	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada</i>	05	05	25	BAIXO
05	<i>Execução em desacordo com o contrato</i>	05	05	25	BAIXO
06	<i>Não atendimento aos apontamentos do Controle Interno, sem a devida justificativa e fundamentação.</i>	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


DEIVID JÚNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2024
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **28/06/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 14.441,96** (catorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JUNHO DE 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2024.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por Lote”, modo de disputa “ABERTO”, visando a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: **28/06/2024**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09h00 min.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 09h01min às 09h29min.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h30min.**
LOCAL: **www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: **R\$ 14.441,96** (catorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de contrato/Ata Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02.**

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de acordo quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	16449	<p>Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias (Competição de Ciclismo - Mountain Bike).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>A empresa a ser contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem e desmontagem de estrutura de Cronometragem Eletrônica;- Mínimo de 02 (dois) Técnicos Operadores com tomadas de tempo on line e manual;- Mínimo de 01 (um) coordenador e narrador de palco com utilização de celular e roteador para divulgação de resultados a cada chegada dos atletas, contendo nome, equipe, categoria e tempo de prova.- Disponibilização de no mínimo 300 (trezentos) chip retornável para placas de bike personalizadas com os diferentes percursos de acordo com número de participantes;- Disponibilização de no mínimo 01 (um) pórtico principal de chegada com mínimo de 04 mts de largura e 03mts de altura, para tomada de tempos com 02 antenas aéreas, 01 câmera para filmagens de chegadas e cronômetro dupla face como 06 dígitos para divulgação do tempo de prova;- Disponibilização de no mínimo 01 (uma) tenda exclusiva para operadores montada ao lado do pórtico de chegada com no mínimo 03mts, mesa de controle e cadeiras com equipamento de informática para realização de registros;- Verificação de listagem de inscrições e alterações na hora dos possíveis erros, evitando problemas na prova;- Serviço de montagem de kits (com no mínimo 04 pessoas) e estrutura de pessoal para entrega de kits contendo numerais, alfinetes e possíveis brindes para todos participantes;- Envio de resultados por sms aos participantes cadastrados até 48hs;- Disponibilização de tenda com monitor de resultados imediatos a cada chegada.- Disponibilização de no mínimo 02 (dois) fotógrafos para registro dos participantes em no mínimo dois pontos de diferentes percursos, a fim de confirmar as passagens dos participantes e serviço de fotografias durante toda realização do evento, inclusive premiação, contendo no mínimo 2000 fotos para divulgação em redes sociais;- Disponibilização de site de divulgação e hospedagem para inscrições com exportação de dados para cronometragem;- Montagem de mesa de troféus e realização da entrega dos mesmos, de acordo com a classificação de cada categoria nas modalidades;- Disponibilização de som durante o evento;- Organização de regulamento, divulgação, inscrições, classificação e resultados completos;- Serviço de logística de construção de 03 percursos, contendo um menor entre 20 a 25 kms, um médio contendo entre 30 e 35 kms e outro maior contendo 45 a 60 kms. Divulgação de fotos e arquivos GPXs dos 3 percursos através de banners;- Demarcação dos percursos no dia anterior a data do evento, utilizando cal, tinta e placas em todos os pontos de apoio, bifurcações, descidas perigosas, pontes, valetas, etc. (neste caso o carro utilitário será fornecido pelo organizador do evento);- Entrega de água aos participantes em 03 ou 04 pontos de apoio, conforme a necessidade dos percursos (mínimo de 6 copos por participante);- Montagem de 100 m. de grades de separação, próximas aos locais de largada e chegada;- Disponibilização de no mínimo de 03 infláveis, sendo que um deles deverá conter no mínimo 04 metros de vão, para passagem dos participantes na largada e chegada;	01	Srv.	14.441,96	14.441,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<ul style="list-style-type: none">- Montagem de banner personalizado de palco de premiação contendo no mínimo 05 pódios especificados de primeiro ao quinto colocado com medida de 0,50cm x 0,50 cm cada;- Disponibilização de no mínimo 03 barracas com no mínimo 02 pessoas para entrega de frutas, água e medalhas aos participantes;- Disponibilização de transporte de todo equipamento e pessoal necessário, sendo no mínimo 22 pessoas para realização do evento, desde montagem, realização e desmontagem;- Fornecimento de troféus MDF duratex 6mm cortado a laser com acrílico prata bold de 2 mm espessura gravado a logomarca do evento ou seja personalizados do 1º ao 5º colocado por categoria, sendo o mountain bike (43 categorias) + 3 Troféus para maior equipe, totalizando 218 (duzentos e dezoito) troféus da competição (medida 20 a 25cm);- Fornecimento de no mínimo 300 (trezentas) medalhas de participação em zamac personalizada ao evento mais fita personalizada para todos participantes (medida 7cm);- Fornecimento de Café da Manhã (contendo no mínimo suco gelado, café, leite, bolacha, margarina, pão, geleias e bolo) para todos participantes;- Fornecimento de no mínimo 30 caixas com 48 copos cada de água gelada, 12 sacos de gelo, 03 caixas de bananas, 02 caixas de maçãs, 300 barras de cereal e 300 maltodextrina e reidrat a todos participantes.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é **R\$ 14.441,96** (catorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender o calendário esportivo municipal, com objetivo de estimular a participação da população e com isto contribuir na melhoria da qualidade de vida através da prática de atividade física, além de realizar a interação entre as comunidades, grupos de atletas e cidades vizinhas, o que estimula a participação e ajuda no desenvolvimento do comércio local. No que se refere ao evento na prática, também são necessários conhecimentos específicos da área, seja na elaboração dos circuitos ou no acompanhamento e fiscalização do mesmo, pois envolvem trechos que muitas vezes ultrapassam 40 quilômetros de percurso, exigindo pessoal e estrutura que infelizmente o município não possui.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de um evento deste porte, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um evento dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela Federação que regulamenta a modalidade, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

4.11 Entregar os serviços e materiais dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade do material, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.13 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

4.12 A CONTRATANTE deverá oficial Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos participantes, equipe e do público em geral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O evento deverá ser realizado até o término do exercício em data a ser acordada com a empresa contratada.

5.2 A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura física necessária.

5.3 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis,

5.13 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.14 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO** em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000 e encaminhada no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias corridos para fins de liquidação.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 350-000/2760-000-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024.

DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE os serviços do lote constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 048/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser realizados em data a ser agendada com o Secretário de Esportes, e somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços AO Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada até o final do prazo contratual;
- b) Executar os serviços sem qualquer outro custo e realiza-lo na sede do município, correndo por sua conta as despesas com funcionários, equipamentos, deslocamento, alimentação, estadia, transporte de equipamentos;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a executá-los dentro das normas técnicas exigidas;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor JULIANO BRAZ.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de documento de filiação a Federação Paranaense de Ciclismo;
- b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA LICITANTE**, relativo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente licitação.

- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 048/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do lote _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PRÉGIOS, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



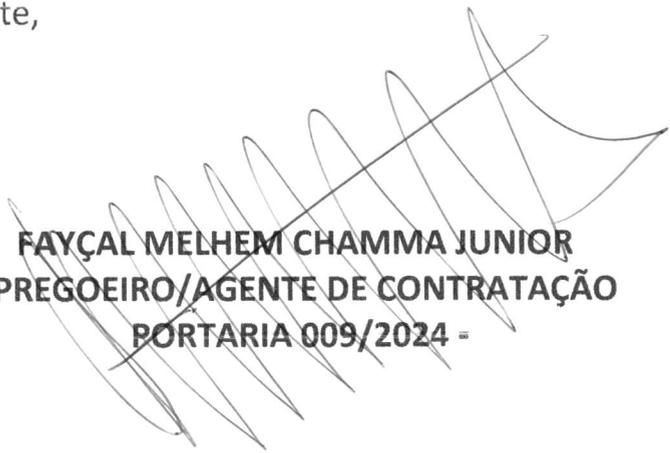
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 235/2024

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE CICLISMO.

1. RELATÓRIO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda contemplando a especificação dos serviços a serem prestados no evento de ciclismo;
- Cotação dos Preços junto à empresa O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA. Há, ainda, consulta de preços junto ao sistema Compras BR referente à licitação conduzida pela Fundação Municipal localizada no Município de Indaial-SC. Há, ainda, dispensa de licitação feita pelo Município de Tomazina-Pr, bem como pregão eletrônico feito pelo município de Quixadá-CE.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

RAFAEL SANTANA
Departamento Jurídico
0.31.89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO
O-LEPR 88.412



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

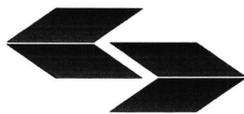
Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 13 de junho de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2024

Nº PROC. ADM. 181/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 14/06/2024 14:11

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/06/2024 00:00

TEM REC. PROPOSTA: 28/06/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 28/06/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 14.441,9600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE CICLISMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DYvZKZXUaGN_AMEb8y%2FbSqLTjxxhzcWsWSivyljQ_0HI02ySBijTxC2g%2Fkfgnbnm3LCDZC6wou7fDis9LFPlp5NmQdnYj0QgttXP7K1FXwpCM%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 14/06/2024

Edital nº 48/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 21 - Divisao de Esporte e Recreacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000072/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

contratacao de empresa especializada para a organizacao e realizacao de evento esportivo na modalidade de ciclismo conforme solicitacao da Secretaria de Esportes

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.441,96

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLANEJAMENTO ORGANIZACAO EXECUCAO ATIVIDADES LUDICAS RECREATIV	1	R\$ 14.441,96	R\$ 14.441,96	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1306 - Sexta-feira, 14 de junho de 2024.

Pág. 02

compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 13 de junho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2024. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 28/06/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.441,96 (catorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 46, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ribeirão do Pinhal no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ribeirão do Pinhal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná- a ser realizada na Prefeitura Municipal, Rua Paraná, nº 983, Centro, Ribeirão do Pinhal – PR, com o tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, que será composta na forma do Anexo: